



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 4/1

Recebido
04/12/2026
17h50min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO A EXTINGUIR O CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CRIAR TRÊS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, padrão 1.24, excluindo-o do rol de cargos previsto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do art. 19 da Lei Municipal nº 3.150/2011, para incluir as seguintes funções gratificadas:

Quantidade	Denominação	Código
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FG 3.55
01	Coordenador do Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS	FG 3.55
01	Coordenador Cadastro Único	FG 3.3

Parágrafo único. A descrição das funções gratificadas criadas neste artigo contendo atribuições, carga horária e requisitos para provimento consta no Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2445 - CRAS
2057 - CREAS
2091 - Cadastro Único

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Coroas, 04 de fevereiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 8932

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PADRÃO: 3.55

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar e supervisionar as ações do CRAS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

b) Descrição Analítica: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade, coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios, participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência, coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território, definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS, coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS, promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS, definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência, contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários, efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede, efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitária especial). Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e, ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade associações de bairro). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social, participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS, averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social, planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados, Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção do coordenador ser da equipe técnica.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas, podendo ser adotado um sistema de jornada reduzida de trabalho, a critério do Município
- b) Especial: Regime de escala em condições de emergências e/ou calamidade pública.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Instrução: Com formação de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Direito ou outras áreas do conhecimento diretamente relacionadas à Política de Assistência Social, com registro nos respectivos conselhos de classe, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

CARGO: Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

PADRÃO: 3.55

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar e supervisionar as ações do CREAS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- b) Descrição Analítica: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso, coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade, participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias, subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social, coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário, definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade, discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho, definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS, coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS, coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários, coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Especial. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e, ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica. de informações e a avaliação das ações desenvolvidas. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor, contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS, participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado, identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social, coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas, podendo ser adotado um sistema de jornada reduzida de trabalho. a critério do Município
- b) Especial: Regime de escala em condições de emergências e/ou calamidade pública.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Instrução: Com formação de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Direito ou outras áreas do conhecimento diretamente relacionadas à Política de Assistência Social, com registro nos respectivos conselhos de classe, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

CARGO: COORDENADOR CADASTRO ÚNICO **PADRÃO 3.3**

ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar e supervisionar as ações do Cadastro Único e programas sociais vinculados em consonância com as Leis e diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
- b) Descrição Analítica: Planejar ações de orientações e atualização cadastral nos territórios, identificar as famílias que compõem o público-alvo do cadastro único e registrar seus dados, registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional, alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais, promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local, capacitar, em parceria com os Estados e a União, os agentes envolvidos na gestão e operacionalização do Cadastro Único, dispor de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único, designar, formalmente, perfil responsável pela utilização e manuseio da base de dados do Cadastro Único, adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades, adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados, zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético legais relativas ao uso dessas informações, encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas, podendo ser adotado um sistema de jornada reduzida de trabalho, a critério do Município
- b) Especial: Regime de escala em condições de emergências e/ou calamidade pública.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Com formação de nível superior ou médio, capaz de liderar, trabalhar em equipe, fazer articulações e transmitir conhecimentos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA **Projeto de Lei nº 012/2026**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a extinguir o cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, padrão 1.24, previsto na Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, bem como criar três funções gratificadas, vinculadas às atividades de coordenação do CRAS, do CREAS e do Cadastro Único.

A proposta fundamenta-se, sobretudo na economicidade, vez que o cargo ora extinto possui custo superior ao somatório das três funções gratificadas que se pretende instituir, de modo que a reestruturação proposta resultará em redução de despesas com pessoal, sem prejuízo à continuidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que as funções de coordenação nos equipamentos da política de assistência social possuem caráter eminentemente gerencial e operacional, sendo plenamente compatíveis com o modelo de funções gratificadas exercidas por servidores efetivos, o que permite maior flexibilidade administrativa e melhor adequação às necessidades do serviço público, sem a criação de novos cargos efetivos.

Além disso, a criação das funções gratificadas possibilita a distribuição mais equilibrada das responsabilidades, fortalecendo a gestão dos serviços socioassistenciais e garantindo o acompanhamento adequado das ações desenvolvidas no âmbito do CRAS, do CREAS e do Cadastro Único, instrumentos essenciais à execução da Política Nacional de Assistência Social no município.

Dessa forma, a medida proposta promove uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos, atendendo às exigências legais de responsabilidade fiscal e à busca permanente pela otimização da estrutura administrativa municipal.

Segue anexo o impacto orçamentário.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 04 de fevereiro de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar))	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 456.947,49	R\$ 523.187,41	R\$ 446.875,07
4.1 -ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
4.2 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
4.3 - GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TÊNC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
4.4 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (SMAS)		R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.975.867,57	R\$ 63.494.204,86	R\$ 66.881.298,49
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,40%	47,32%	48,16%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025 , no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025 , no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2%a.a de crescimento vegetativo.

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ASSMANN
Data: 28/01/2026 12:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Assmann , CRC/RS n. 53.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 4/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A ação compreende a criação de:

- 1.1) FG - COORDENADOR DO CRAS;
- 1.2) FG - COORDENADOR DO CREAS; e
- 1.3) FG - COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO.

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, observando-se remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus, publicado em 26/01/2026, pelo Banco Central;
- III- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2026 (11m)	2027	2028
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
Atividade 2057- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
FG - COORDENADOR CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção da FG de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.

5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2026 (11m)	2027	2028
Despesa Aumentada	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
<i>Atividade 2057- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>			
<i>FG - COORDENADOR CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO</i>	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
<i>3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção da FG de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e de gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.



FERNANDO BECKER
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2026 (11m)	2027	2028
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
<i>Atividade 2057- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
FG - COORDENADOR CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção da FG de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado.

Três Cororas, 28 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745
Responsável Técnica da Equilíbrio - Registro CRC-RS n. 009552/O

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTINA ASSMANN
Data: 28/01/2026 12:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>